



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Ata nº 016/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na modalidade online, reuniram-se extraordinariamente, alguns membros do Conselho de Administração do NESPREV, nomeadas através da Portaria nº 238 de 18 de junho de 2020, presentes as seguintes conselheiras: Ana Claudia Tuzi Serafini e Cíntia Duarte, nomeada pela Portaria nº 246 de 10 de março de 2022, também presentes, o Secretário de Administração e Gestão Pública, Alesson Crestani Pereira, representante da empresa Sisprev Mario Henrique Chaise, os servidores: Adão Chiavenato Machado, Carla Munareto Frigi, Maíra Tolfo, Amanda Frigi, bem como a gestora Elisandra Carloto Saciloto. A reunião ocorreu com o objetivo que alinhar a realização do Censo Previdenciário do Município de Nova Esperança do Sul-RS. No primeiro momento ocorreu a contratação da empresa, conforme prevê a Lei 14.133, após a etapa inicial que foi a contratação, a mesma já formalizada, a etapa seguinte é a realização de fato do Censo, onde, de acordo com cronograma pré-definido, os dias de realização serão de 06 a 10 de novembro de 2023, nos seguintes horários: manhã das 07:30 às 11:30 horas e tarde das 13:30 horas às 17:30 horas, ficando assim estabelecido: no dia 06 serão atendidas as Secretarias da Fazenda e Obras; no dia 07 e 08 a Secretaria de Educação por possuir maior número de funcionários; no dia 09 as Secretarias de Saúde e Agricultura; e no dia 10 a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e os Aposentados e Pensionistas. O local de atendimento será na Prefeitura Municipal, anexo a sala de reuniões da Secretaria de Educação para melhor acomodação de todos e todas. O Censo Previdenciário está regulamentado pelo Decreto nº 062/2023. Na reunião online foi debatido e explanado a respeito de dúvidas principais que comumente surgem. A preferência é que os documentos sejam apresentados em sua forma original, em caso contrário, a segunda possibilidade é a apresentação dos mesmos no formato digital em impressão colorida, caso que possa vir a acontecer na ocorrência, por exemplo, de filhos que morem longe para estudos e não tenham condições de se deslocar para trazer os documentos. Foram destacados outros pontos relevantes: a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) deve ser apresentada para aquelas pessoas que já tem posse do referido documento, porém destacando que o censo não é averbatório, apenas de cunho informativo a fim de que se possa calcular o pior cenário para o NESPREV e construir ações a partir desse resultado; o Comprovante de Escolaridade é de cunho obrigatório para casos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado conclusos, para funcionários somente com ensino fundamental e médio não é necessário a apresentação do documento; em relação ao cônjuge, caso não tenha o documento oficial de casamento ou união estável, no momento do atendimento será preenchido uma declaração atestando a vivência com companheiro (a), além de trazer o documento pessoal desta pessoa, preferencialmente carteira de habilitação ou então documento que contenha o CPF, mesmo caso válido para aqueles que não são separados oficialmente, devendo levar a certidão de casamento/união estável e faz a declaração; para os filhos menores de 21 anos, dependentes conforme prevê a legislação, deverá ser possuir os documentos pessoais dos mesmos, mais documentos especiais em caso de PCD (pessoa com deficiência/necessidades especiais); em se tratando do certificado de reservista,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

questionamento bastante comum, principalmente em relação ao público masculino, a apresentação do referido documento é obrigatório a todos com menos de 45 anos de idade, lembrando que a apresentação da CTC do quartel não contabiliza tempo apenas apresentando, é apenas para informar o tempo para fins de preparação. Maiores esclarecimentos podem ser consultadas via Decreto ou no Setor de Previdência. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, que após lida e achada conforme, é assinada por mim e pelos demais presentes. Nova Esperança do Sul, 24 de outubro de 2023.

